Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00029/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	397/2011
PROTOCOLO	**:**	1019040
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CORUMBA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 3/2009
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONVENIADO (A)	**:**	DESAFIO JOVEM PENIEL
OBJETO	**:**	CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO IMPORTE DE R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO KOMBI, 1.4 FLEX, COM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 41.500,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 9 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

a - pela regularidade das contas apresentadas, com consequente arquivamento do processo.

b - pela comunicação do resultado deste julgamento às Autoridades Administrativas competentes, na forma regimental.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv